

ATA DA 50a. SESSÃO, EM 3 DE JULHO DE 1953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,  
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO  
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro  
e Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe,  
Almte. Pinto de Lima e Gen. Góes Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente,  
Gen. Castello Branco, Maj. Brig. Heitor Váraday e Dr. Bocayu-  
va Cunha, por se acharem licenciados e Ten. Brig. Armando Trom-  
powsky, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão do dia 29/6/  
1953.

\*\*\*\*\*

Ao iniciar a sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente deu co-  
nhecimento ao Tribunal do seguinte ofício : Câmara dos Depu-  
tados. - Rio de Janeiro, 25 de junho de 1953. - nº 00976.-  
(Ref. C.C.J. 40-53). - Senhor Ministro Presidente: Tenho a hon-  
ra de transmitir a Vossa Excelênci a teor do Projeto de  
lei nº 3 129-1953, em anexo, que institue novo Código da  
Justiça Militar, a fim de que esse Colendo Tribunal se dig-  
ne prestar, a respeito da matéria, os esclarecimentos que  
julgar convenientes. - Aproveito o ensejo para reiterar a  
Vossa Excelênci os meus protestos de elevada estima e dis-  
tinta consideração. - Carvalho Sobrinho. - 1º Secretário em  
exercício".

Em consequência, o Sr. Ministro Presidente designou os Exmos.  
Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe  
e o Auditor de 2a. entrância, Dr. Francisco Anselmo Chagas,  
para, em comissão, dar parecer sobre a matéria e posterior  
apreciação do Tribunal.

\*\*\*\*\*

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS = CORPUS

Nº 25.258 - Cap.Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Alencar A-  
raripe. - Paciente: Nilo Vidal de Souza, mar.  
nac., 2a. classe, preso no Presídio da Mari-  
nha. - O Tribunal resolveu negar a ordem. De-  
cisão unânime.

(Cont. da ata da 50a. ses. em 3/7/1953)

- Nº 25.252 - Bahia. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Paciente: Aloysio Mendes de Jesus, pertencente ao Corpo do Fuzileiros Navais, preso na Base Naval de Salvador. - O Tribunal resolveu negar a ordem. Decisão unânime.

I N Q U É R I T O

- Nº 50 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel do Rozendo. - Inquérito Policial Militar instaurado na 2a. Zona Aérea, do qual foi encarregado o Sr. Major Brigadeiro Ivo Borges, submetido à apreciação deste Tribunal em face do disposto no art. 91, letra "a", do C.J.M.. - O Tribunal resolveu que a conduta do Oficial General não incide em sanção penal, restituindo-se os autos à Auditoria da 7a. R.M. para o pronunciamento do M.P. com relação aos demais oficiais, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gon. Góes Monteiro, quo mandavam arquivar o inquérito.

PRESCRIÇÃO DE AÇÃO PENAL

- Petição nº 22 - Paraná. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do reu Jose do Nascimento, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 198 do C.P.M., em 25-2-1946. - O Tribunal resolveu julgar improcedente o pedido. Decisão unânime.

- Petição nº 30 - Paraná. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do reu João Franco de Souza, condenado a 2 meses de detenção, como incursão no § 5º do art. 182, do C.P.M., em 16-12-1948. - O Tribunal resolveu julgar procedente o pedido para declarar extinta a punibilidade pela prescrição. Decisão unânime.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 22.803 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Almto. Pinto do Lima. - Rec. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R. M.. - Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do 15º Regimento de Infaria o Luiz Guedes Monteiro, soldado do 15º Reg. Inf., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.. - O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Almto. Pinto do Lima.

(Cont. da ata da 50a. ses. em 3/7/1953)

- Nº 22.913 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: Pedro Braga, soldado do 2º R.C. Mcc., condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.146 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima. - Apelante: Moacir Alves Feitosa, soldado da 7ª Cia. Lobo do Manutenção, condenado a oito meses de detenção, incursão no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva. - O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M.. - Decisão unânime.
- Nº 23.062 - São Paulo. - Rel. - O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: Antônio Prudente do Siquicira, soldado do 2º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Artilharia Anti-Aérea. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima, que condenava o acusado a 3 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o § 2º do art. 31, tudo do C.P.M..
- Nº 23.019 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: Paulo de Lima Queiroz, soldado da Base Aérea da Santa Cruz, condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 163 c/c o § 2º do art. 31, tudo do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica. - O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 2 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., combinado com o art. 31, § 2º, também do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Gen. Góes Monteiro, que absolviam; Gen. Alencar Araripe, Dr. Vaz do Mollo e Dr. Murgol de Rezende, que confirmavam a sentença.
- Nº 23.053 - R. Grande do Norte. - Rel. - O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: Luiz Campos Seabra, soldado da Base Aérea de Natal, condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea da Natal. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 50a. ses. em 3/7/1953)

- Nº 23.009 - Maranhão. - Rel. - O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. Região Militar. - Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores e Manoel Almeida, soldado do referido Batalhão, absolvi do do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.031 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Goes Monteiro. - Apelante: Nivaldo Alves da Silva, soldado da Cia. do Q.G. da 7a. Região Militar, condenado a quatro meses de detenção, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da 7a. Região Militar. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.005 - São Paulo. - Rel. - O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gon. Alencar Araripe. - Apelante: Carlos Américo do Paula, soldado do 2º R.A.A. Aer., condenado a oito meses de prisão, incursão no art. 163 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Artilharia Anti-Aérea. - O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, a apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M.. Decisão unânime.
- Nº 22.986 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: João Joaquim Antônio, soldado do 11º R.I., condenado a quatro meses de detenção, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 11º Regimento do Infantaria. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime.
- Nº 22.916 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: Sébastião Simplicio da Costa, soldado do 11º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de detenção, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 11º Regimento de Infantaria. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 22.706 - Paraná. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rondon. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. Região Militar. - Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 5a. R.M. e João Corrêa do Souza Junior, 3º sgt. do 23º R.I. e João Almeida, cabo do 23º R.I., condenado às penas do grau mínimo do art. 207, diminuídas de 2/3 na forma do seu § único e dos arts. 42 e 57, tudo do C.P.M., isto é, 4 meses de prisão. - O Tribunal resolveu negar provimento à apelação do M.P., confirmando a sentença. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 50a. ses, em 3/7/1953)

- Nº 23.142 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: Juarez Tenório da Silva, soldado do 14º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Guararapes. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M.. Decisão unânime.
- Nº 23.116 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R. M.. - Apelados: O Conselho de Justiça do Batalhão de Guardas e Vivaldo Gonçalves Cabral, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 e com as atenuantes do art. 35 e letra "b", item II, do art. 64, do Código Penal Militar. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.073 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: José Alexandre Alves, soldado da 2a. Cia. do Guardas, condenado a quatro meses de detenção, incursão no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da 7a. R. M.. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.016 - Maranhão. - Rel. - O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: Antônio Alexandre de Sousa, soldado do 24º Batalhão do Caçadores, condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão do Caçadores. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro. (Reproduzido por ter saído com incorreção na Ata da 48a. Sessão, realizada no dia 29 de junho de 1953).

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 24 de junho, Aps.: 22.940 (PL/AT) 23.096 (AT/PL)  
23.014 (PL/AT) 23.036 (PL/AT) 23.060 (PL/AT)

Ses. do 26 de junho, Aps.: 23.139 (AT/PL) 23.150 (GM/AT)

(Cont. da ata da 50a. ses. em 3/7/1953)

Ses. de 29 do junho, Aps.:

23.134 (AT/AA) 23.144 (AA/AT) 23.147 (AT/AA) 23.067 (PL/AT)

Sess. do 1º de julho, Aps.:

23.157 (AA/AT) 23.170 (AA/AT)

Ses. do 3 de julho, Petições : 10 (MR) 16 (MR) 19 (MR) 34 (MR)

Dosaforamento nº 101 (MR)

Representação nº 125 (MR)

Revisão Criminal 650 (MR/CC)

Aps.: 21.922 (MR/VM) 22.475 (MR/VM) 22.501 (MR/VM)

22.636 (VM/CC) 22.754 (PL/GM) 22.954 (PL/AA)

23.026 (PL/GM) 23.047 (PL/GM) 23.135 (AA/PL)

23.148 (AA/PL) 23.152 (AA/GM) 23.173 (GM/PL)

23.175 (AA/PL).

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

